

## EDITAL Nº 01/2022 – COMPEC/SME

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMPEC/SME, devidamente autorizada pelo Prefeito da Cidade do Natal, torna público o **Processo Simplificado de Seleção para Contratação Temporária**, a fim de integrar Cadastro de Reserva para Educador Infantil e Professor do Ensino Fundamental ( anos Iniciais), conforme a Lei nº 5.445/2001 e alterações posteriores e, subsidiariamente, à Lei nº 114/2010 (Lei Complementar que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Educador Infantil), e ao Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 058, de 13 de setembro de 2004) e às disposições contidas no Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município do Natal (Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965), observadas as disposições constitucionais pertinentes e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo regido por este Edital e executado pela COMPEC destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária especificamente para o exercício de docência como **Educador Infantil e Professor do Ensino Fundamental (anos iniciais)** nas Unidades de Ensino da Rede Municipal. A habilitação exigida, valor da remuneração e demais especificidades estão discriminadas no item 2 deste Edital.

**1.1.1.** O processo será composto de Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório.

**1.1.2.** Em nenhuma hipótese haverá contratação de candidato fora da área de conhecimento para a qual optou por concorrer.

**1.2.** Este processo simplificado de seleção terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

**1.3.** O professor que já teve contrato temporário assinado com a SME, e ainda não cumpriu o intervalo de 02 (dois) anos sem contratação, será impedido de assinar novo contrato; fica sob sua responsabilidade a decisão de inscrever-se e arcar com o prejuízo da não contratação.

**1.4.** O candidato aprovado para o cargo de **Educador Infantil** ficará sujeito à carga horária parcial de **30 (trinta)** horas semanais. E o professor dos **Anos Iniciais**, ficará sujeito à carga horária de **20 (vinte)** horas semanais.

**1.5.** A distribuição de carga horária semanal, requisitos e salário estão de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Educação de Natal/RN.

**1.6.** O candidato aprovado exercerá sua função em uma das seguintes Zonas do Município de Natal: Norte, Sul, Leste ou Oeste, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a convocação, de acordo com a necessidade e a vigência do concurso.

**1.7.** O candidato contratado estará subordinado à Lei nº 5.345/2001 e alterações posteriores e, subsidiariamente, à Lei nº 114/2010 (Lei Complementar que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Educador Infantil), ao Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 058, de 13 de setembro de 2004) e às disposições contidas no Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município do Natal (Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965).

**1.8.** O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, que orientam no detalhamento de informações no que tange ao objeto do concurso:

**ANEXO I** – Quadro de análise curricular

**ANEXO II** – Modelo de autodeclaração para candidatos concorrentes a vagas de negros

**ANEXO III** – Cronograma de execução do processo seletivo.

## **2. DOS CARGOS**

**2.1.** A indicação do cargo, habilitação necessária, carga horária semanal, salário e a descrição sumária de atividades estão discriminados a seguir.

### **2.1.1. CARGO: EDUCADOR INFANTIL**

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior ou Curso Médio na Modalidade Magistério

**JORNADA DE TRABALHO:** 30 horas

**SALÁRIO BÁSICO:** R\$ 2.848,77

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES** Atuar na Educação Infantil, tomando como referência as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a Base Nacional Comum Curricular, os Referenciais Curriculares Municipais para a Educação Infantil e o Projeto Político Pedagógico - PPP da Unidade de Ensino; participar das atividades relativas ao cotidiano da instituição, reconhecendo a indissociabilidade do binômio educar-cuidar para possibilitar um atendimento de qualidade às crianças; realizar um trabalho para alcançar o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade nos aspectos físico, afetivo, social, psicológico e cognitivo em complementação à ação da família; planejar atividades intencionais, sistemáticas, significativas e contextualizadas, junto ao gestor e coordenação pedagógica; avaliar os processos de aprendizagem e desenvolvimento, por meio de observações e registros individuais das crianças e do coletivo; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; organizar tempos e espaços e materiais que privilegiem o brincar como forma de constituição do sujeito; propiciar experiências nas quais a criança possa ampliar seu universo cultural e construir sua identidade e autonomia; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais comunitárias da instituição, de valorização da cultura local; participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e pela Unidade de Ensino.

### 2.1.2 PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

**REQUISITOS:** Licenciatura Plena em Pedagogia.

**JORNADA DE TRABALHO:** 20 horas

**SALÁRIO BÁSICO:** R\$ 2.577,26

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Promover a educação dos (as) alunos (as) do **1º ao 5º ano do Ensino Fundamental**; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; participar das atividades escolares e comunitárias; participar das reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela Direção da escola; participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e pela Unidade de Ensino.

## 3. DA INSCRIÇÃO

**3.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2.** A inscrição será feita exclusivamente na página da Prefeitura Municipal do Natal, através do link disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação - [www.natal.rn.gov.br/sme](http://www.natal.rn.gov.br/sme), a partir das 8h do dia 15 de junho de 2022 até às 11h59min do dia 17 de junho de 2022, observando o horário oficial local.

**3.3.** Não será cobrada taxa de inscrição.

**3.4.** O candidato só poderá concorrer a um único cargo, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a inscrição em mais de um cargo.

**3.5.** O candidato deverá enviar, por meio do formulário de inscrição (upload), os documentos listados abaixo, obedecendo a seguinte ordem:

**3.5.1.** Foto 3X4;

**3.5.2.** RG ou documento Oficial com foto;

**3.5.3.** CPF;

**3.5.4.** Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

- 3.5.5.** Documento de quitação do serviço militar, para o sexo masculino;
- 3.5.6.** Certidão Negativa emitida pela Justiça Federal;
- 3.5.7.** Certidão Negativa emitida pela Justiça Estadual;
- 3.5.8.** O candidato deverá apresentar o diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou certidão com o devido histórico, conforme cargo pleiteado exigido no item 2. Não será aceita declaração de conclusão do curso como também, Certidão emitida com prazo superior a 180 dias.
- 3.5.9.** Os documentos apresentados como pré-requisito não serão utilizados para pontuação na análise curricular.
- 3.5.10.** Para a pessoa com deficiência, laudo médico que comprove sua condição;
- 3.5.11.** Para o candidato que concorrer à vaga reservada a negros, autodeclaração de que é preto ou pardo (Anexo II);
- 3.5.12.** Documentos referentes ao cargo pleiteado, conforme Anexo I (Quadro de análise curricular).
- 3.5.13.** Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos especificados, em arquivo no formato PDF e não deve exceder 10 MB.
- 3.5.14.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato, verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos neste Edital;
- 3.5.15.** O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar no Formulário de Inscrição a opção do cargo, conforme o item 2 deste Edital;
- 3.5.16.** O candidato declara no ato da inscrição que tem ciência das normas contidas neste Edital, aceitando-as e que aprovado, e se convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo;
- 3.5.17.** Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, nem juntada de documentos;
- 3.5.18.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos;
- 3.5.19.** É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o Comprovante de Inscrição.
- 3.5.20.** Todos os documentos anexados e a legibilidade dos mesmos são de responsabilidade do candidato, ficando estabelecido que documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.
- 3.5.21.** Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

**3.5.22.** A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição ou pelos documentos não enviados por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, principalmente aqueles cujos anexos ultrapassem o tamanho máximo e formato do arquivo enviado, indicado neste Edital.

#### **4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1.** O candidato que se julgar amparado pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, poderá concorrer às disponibilidades reservadas a pessoas com deficiência, sendo-lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento).

**4.2.** O candidato deverá declarar no ato da inscrição ser deficiente, e entregar, conforme o subitem 3.5.8, documento que ateste sua condição, declarando ainda estar ciente das atribuições do cargo, no caso de vir a ser convocado, e que deverá ser submetido à perícia médica por meio da Junta Médica do Município, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, para fins de verificação se a deficiência o habilita ou não para o cargo.

**4.3.** O candidato deficiente fará sua inscrição no mesmo período que os demais, conforme o item 3 deste Edital.

**4.4.** O candidato deficiente participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, e à nota mínima exigida.

**4.5.** O candidato com deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

**4.6.** O quantitativo reservado a pessoas com deficiência, não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

**4.7.** O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

#### **5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

**5.1.** O candidato que se julgar amparado pela Lei Municipal n. 6.597, de 18 de dezembro de 2015, e da Lei Federal n. 12.990, de 9 de junho de 2014, poderá concorrer às disponibilidades designadas a negros, sendo-lhes reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo.

- 5.2. O candidato que concorrer às disponibilidades designadas a negros, deverá entregar, conforme o subitem 3.5.11, autodeclararação de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 5.3. O candidato que concorrer às vagas designadas a negros fará sua inscrição no mesmo período que os demais, conforme o item 3 deste Edital.
- 5.4. O candidato participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida.
- 5.5. O candidato, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.
- 5.6. O quantitativo reservado a negros, não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.
- 5.7. O candidato que não declarar interesse no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas designadas a negros.
- 5.8. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 5.9. O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a ordem de sua classificação.
- 5.10. O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherá a vaga reservada a candidato negro.
- 5.11. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 5.12. Na hipótese de não haver candidato negro classificado em número suficiente para que sejam ocupadas às vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 5.13. A convocação dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

## **6. DA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR**

- 6.1 A nota final do candidato, para todos os cargos, será igual ao total de pontos obtidos através da pontuação dos documentos apresentados, conforme o Anexo I deste Edital.
- 6.2 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

- 6.3 Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- 6.3.1 Maior idade para os candidatos, conforme o parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso.
  - 6.3.2 Maior pontuação no quesito de experiência profissional.
  - 6.3.3 Maior idade.
- 6.4 Será desclassificado o candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a 40 pontos.
- 6.5 O quadro de pontuação dos respectivos cargos integra o Anexo I deste Edital.
- 6.5.1 A experiência profissional deverá ser comprovada mediante a Carteira Profissional (incluindo a folha de rosto – frente e verso), e/ou de declaração, expedida pelo empregador em papel timbrado contendo CNPJ, endereço completo, telefone, nome legível, função e carimbo do funcionário responsável.
  - 6.5.2 Nos documentos que comprovem experiência profissional, deverão constar cargo do candidato conforme item 2 com data de início e o término da atuação.
  - 6.5.3 Para a comprovação de experiência profissional serão computados 05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses trabalhados, de 06 (seis) a 72 (setenta e dois) meses, exclusivamente em sala de aula, **a partir de 2016 até 2021. Os períodos iguais serão computados apenas uma vez.**
    - a) Não será aceita comprovação de experiência em carga horária.
- 6.5.4** O tempo de atuação do candidato como estagiário remunerado será computado para fins de pontuação de títulos. Sendo computados 05 (cinco) pontos para cada 06(seis) meses estagiado, de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, exclusivamente em sala de aula, a partir de 2016 até 2021.

## **7. DOS RECURSOS**

- 7.1 O candidato poderá interpor recurso:
- 7.1.1 Quanto ao resultado da Análise Curricular (para todos os cargos) - o prazo será de **01** (um) dia útil após a publicação do resultado parcial, conforme cronograma apresentado no Anexo III deste Edital, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 7.2 O pedido de recurso deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: [compec.sme@edu.natal.rn.gov.br](mailto:compec.sme@edu.natal.rn.gov.br), conforme modelo anexado no link na página da SME.
- 7.3 Admitir-se-á um recurso por candidato, devidamente fundamentado.
- 7.4 O recurso interposto entregue fora do prazo não será aceito.

- 7.5 Não serão aceitos no requerimento de recursos, acréscimo de documentos ou alterações das informações prestadas no ato da inscrição, não se recebendo novas informações.
- 7.6 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 7.7 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.8 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.
- 7.9 O resultado parcial divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e analisados. Poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 7.10 As decisões dos recursos interpostos serão dadas a conhecer através de publicação no DOM, identificadas pelos respectivos CPFs, na data determinada no Anexo III.

## **8 . DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 8.1 Os resultados parciais e o resultado final do Processo de Seleção serão publicados no Diário Oficial do Município no site [www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br), respeitando a ordem de classificação dos aprovados, conforme o Anexo III.
- 8.2 Após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, o concurso será homologado pela Secretária Municipal de Educação.

## **9 . DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

- 9.1 Ter sido aprovado no Processo Simplificado de Seleção para Contratação Temporária na forma estabelecida neste Edital.
- 9.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal.
- 9.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 9.4 Estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino.
- 9.5 Atender aos pré-requisitos constantes no item 2 deste Edital para o exercício do cargo.
- 9.6 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- 9.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.



9.8 Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

9.9 Assinar Termo de Compromisso confirmando a ciência e a concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Secretaria Municipal de Educação de Natal.

9.10 O candidato deverá verificar se preenche todos os requisitos exigidos para a contratação temporária no seu respectivo cargo. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste item impedirá sua contratação.

9.11 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

## **10. DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

10.1 Os candidatos habilitados serão contratados a critério da Administração Municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) para os candidatos com deficiência, conforme determinado no item 4 deste Edital e de 20% (vinte por cento) para os candidatos negros e ou pardos, conforme item 5 deste Edital.

10.2 Os candidatos selecionados serão contratados em caráter temporário, pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por 3 (três) períodos sucessivos, até o limite máximo de 2 (dois) anos, conforme a Lei nº 5.345/2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 13 de dezembro de 2006.

10.3 A convocação dos classificados para o efeito de contratação será feita somente por meio do Diário Oficial do Município através de Portaria, que estabelecerá o prazo, horário e local para a apresentação do candidato ao Departamento de Recursos Humanos, a quem cabe fornecer informações e direcionamentos para a contratação.

10.4 Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo, não cabendo recurso, o candidato que:

10.4.1 Não comparecer no prazo determinado na Portaria de convocação.

10.4.2 Não aceitar as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Natal para o exercício do cargo.

10.4.3 Recusar contratação, deixar de assumir as funções ou não entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.

10.5 Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após se submeter ao exame médico pré-admissional, realizado pela Junta Médica do Município, por ocasião da convocação.

10.6 No ato de assinatura do contrato, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória das condições previstas no item 11, para o cargo ao qual concorreu, e outros documentos estabelecidos pelo Departamento de Recursos Humanos.

10.7 Não é assegurada ao candidato a contratação automática, mas somente lhe garante o direito de ser convocado dentro da ordem de classificação, condicionando-se a concretização do ato à

observância da Legislação pertinente e à necessidade do Município e no prazo de vigência do Concurso.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação deste Processo Seletivo.

11.3 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição e ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis.

11.4 Serão publicados no Diário Oficial do Município apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.

11.5 Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Natal o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para suprir as necessidades temporárias existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos habilitados.

11.6 A convocação dos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, estará sujeita à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Natal durante a vigência do concurso.

11.7 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha de Inscrição, é de responsabilidade do candidato mantê-los atualizados junto à COMPEC/SME, até que se expire o prazo de validade do concurso.

11.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.9 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

11.10 Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Natal, no que couber.

11.11 As despesas relativas à participação do candidato no concurso e à apresentação para contratação correrão a expensas do próprio candidato.

11.12 A Secretaria Municipal de Educação de Natal não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo.

11.13 A SME manterá o arquivamento da documentação relativa a esse processo seletivo, conforme prazo previsto no Decreto Municipal nº 9.917, de 27/03/2013.

11.14 Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial do Município, via endereço eletrônico ([www.natal.rn.gov.br/dom](http://www.natal.rn.gov.br/dom)).

Natal/RN, 15 de junho de 2022.

---

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**  
**QUADRO DE ANÁLISE CURRICULAR**

**a) CARGO: EDUCADOR INFANTIL**

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULO/EXPERIÊNCIA A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO
a) Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/ Curso).	01	15	
Ou Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação Infantil expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/ Curso).	01	25	
b) Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	30	
c) Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	35	
d) Experiência profissional, exclusivamente em sala de aula na Educação Infantil, conforme subitem 6.5.3 deste Edital.	06 a 72 meses	05	
e) Certificação como aluno em cursos de capacitação profissional na área específica, ou em área correlata na Educação, concluído a partir de 2018 com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	01	05	
f) Certificação emitida por Universidade ou Instituição de ensino superior por ter cumprido, no mínimo, um período letivo como bolsista de Iniciação Científica durante o curso de graduação.	01	05	

g) Experiência em estágio remunerado, exclusivamente em sala de aula na Educação Infantil, conforme subitem 6.5 deste Edital.	06 a 24 meses	05	
Total máximo de pontos obtidos			

**b) CARGOS: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS**

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULO/EXPERIÊNCIA A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO
a) Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/ Curso).	01	15	
b) Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	30	
c) Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/ Faculdade/Curso).	01	35	
d) Experiência profissional referente ao cargo pleiteado, exclusivamente em sala de aula no Ensino Fundamental, conforme subitem 6.5 deste Edital.	06 a 72 meses	05	
e) Certificação como aluno em cursos de capacitação profissional na área específica, ou em área correlata na Educação, concluído a partir de 2016 com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	01	06	
f) Certificação emitida por Universidade ou Instituição de ensino superior por ter cumprido, no mínimo, um período letivo como bolsista de Iniciação Científica durante o curso de graduação.	01	05	
g) Experiência em estágio remunerado referente ao cargo pleiteado, exclusivamente em sala de aula no Ensino Fundamental, conforme subitem 6.5 deste Edital	06 a 24 meses	05	

Total máximo de pontos obtidos	
--------------------------------	--

**ANEXO II**

**EDITAL Nº 01/2020 – SME/PMN**

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS CONCORRENTES A  
VAGAS DE NEGROS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os fins de  
concorrência de reserva de vagas destinadas a negros, no processo seletivo em epígrafe, que sou  
de cor preta ( ) ou parda ( ), conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de  
Geografia e Estatística – IBGE. Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de  
informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na minha eliminação do  
referido processo e poderei responder criminalmente por esta declaração.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

### ANEXO III

#### **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	15/06 a 17/06/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL - ANÁLISE CURRICULAR	04/08
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS REFERENTE À ANÁLISE CURRICULAR	05/08
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - ANÁLISE CURRICULAR	11/08
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	15/08